



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.701, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Texto Consolidado)

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, subvenções sociais na importância total de R\$ 5.403.212,48 (cinco milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: ([Alterado pela Lei nº 1.722/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.745/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.801/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.813/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.821/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.825/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.863/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.867/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.882/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.886/2023](#))

a) Manutenção de serviços de pronto atendimento	3.390.227,00	(Alterado pela Lei nº 1.722/2023); (Alterado pela Lei nº 1.863/2023); (Alterado pela Lei nº 1.867/2023)
b) Acolhimento ao Idoso	190.000,00	(Alterado pela Lei nº 1.745/2023)
c) Caixa Escolar São José	50.000,00	
d) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	380.000,00	(Alterado pela Lei nº 1.825/2023)
e) Incentivo a Melhor Idade	100.000,00	(Alterado pela Lei nº 1.817/2023)
f) Incentivo à Prática Esportiva	90.000,00	
g) Incentivo às Práticas Culturais	40.000,00	
h) Manutenção de Serviços Ambulatoriais	863.985,48	
i) Incentivo à Associação Protetora de Animais	100.000,00	(Alterado pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		1.801/2023); (Alterado pela Lei nº 1.886/2023)
j) Incentivo a Entidades Assistenciais	225.000,00	(Alterado pela Lei nº 1.813/2023); (Alterado pela Lei nº 1.821/2023); (Alterado pela Lei nº 1.882/2023)
k) Incentivo à Associação Comunitária Para Assuntos de Polícia Ostensiva de Areado – ACASPO	20.000,00	
Total das concessões a título de subvenções sociais..... (Alterado pela Lei nº 1.722/2023); (Alterado pela Lei nº 1.745/2023); (Alterado pela Lei nº 1.801/2023); (Alterado pela Lei nº 1.813/2023); (Alterado pela Lei nº 1.821/2023); (Alterado pela Lei nº 1.825/2023); (Alterado pela Lei nº 1.863/2023); (Alterado pela Lei nº 1.867/2023); (Alterado pela Lei nº 1.882/2023); (Alterado pela Lei nº 1.886/2023)	<u>5.403.212,48</u>	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral